



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 14 de dezembro de 2017

Ofício nº 548/2017

Senhor Presidente

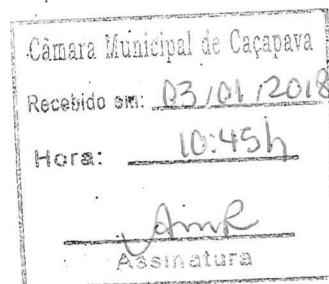
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal**, os Projetos de Lei abaixo, e em **Lei Complementar**, o Projeto de Lei Complementar inframencionado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5542, de 14 de dezembro de 2017 - Projeto de Lei nº 113/2017;
- Lei nº 5543, de 14 de dezembro de 2017 - Projeto de Lei nº 106/2017;
- Lei Complementar nº 326, de 14 de dezembro de 2017 - Projeto de Lei Complementar nº 16/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

09/13

LEI Nº 5542, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 113/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar no Orçamento em Execução e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5542

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.211.000,00 (Um milhão, duzentos e onze mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Valor em Reais
04.10.00	3390.47	04.122.7001.2234	01-110-0000	210.000,00
04.10.00	3390.39	04.122.7001.2329	01-110-0000	25.000,00
04.10.00	3390.39	04.122.7001.2234	01-110-0000	131.000,00
Total Secr. Administração				366.000,00
06.10.00	3390.30	10.303.1006.2028	01-310-0000	363.000,00
06.10.00	3390.39	10.122.1009.2039	01-310-0000	80.000,00
06.10.00	3390.39	10.303.1006.2342	01-310-0000	80.000,00
06.10.00	3390.30	10.301.1001.2001	01-310-0000	100.000,00
06.10.00	3390.30	10.303.1006.2376	01-310-0000	15.000,00
06.10.00	3390.30	10.301.1001.2001	01-300-0027	32.000,00
06.10.00	4490.52	10.301.1001.2001	01-310-0000	50.000,00
Total Secr. Saúde				720.000,00
08.10.00	3390.39	12.365.2012.2050	01-210-0000	17.000,00
Total Secr. Educação				17.000,00
11.10.00	3390.39	15.122.5010.2190	01-110-0000	66.000,00
Total Secr. Obras e Serviços Municipais				66.000,00
15.10.00	3390.39	06.181.8007.2282	01-110-0000	31.000,00
15.10.00	3390.39	15.452.8008.2282	01-110-0000	11.000,00
Total Secr. Defesa e Mobilidade Urbana				42.000,00
TOTAL GERAL				1.211.000,00

P7



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

10
3

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes:

I.	excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos:	
	01 - Tesouro	
	.110-0000 - Geral	1.526.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de dezembro de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

1